

RIO AZUL

Governo Municipal

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024



|42| 3463-1122

www.rioazul.pr.gov.br

contato@rioazul.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CONTROLADORIA GERAL

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO – 2023

Rio Azul – PR

2024



Sumário

1. Normatização	3
2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2023 e pela emissão deste relatório	3
3. Relação de Servidores	4
4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2023	4
5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4	5
6. Sínteses de Análise.....	21
7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório	23
8. Demais ações desenvolvidas.....	32
□ Demandas recebidas através do Canal de Comunicação – CACO:	32
9. Participação em Consórcios Intermunicipais	35
10. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal	35
DELARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO ...	38
DEMAIS ANEXOS DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO	39



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2023

1. Normatização

- ✓ 03/2007 – Mensagem à Câmara do projeto de lei e decreto de regulamentação.
- ✓ 05/2007 – Aprovação da Lei nº 372/2007, Criação legal do sistema.
- ✓ 03/2008 – Publicação do Decreto nº 26/2008, Regulamento do Sistema de Controle Interno.
- ✓ Lei nº 1000/2019 – Reestruturação do Sistema de Controle Interno e normatização.
- ✓ Decreto nº 60/2022 – Regulamenta o sistema de Mandato relativo ao Controle Interno e à Ouvidoria Municipal.
- ✓ Decreto nº 221/2022 – Nomeia responsável pelo Controle Interno para o mandato de 2023/2026.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2023 e pela emissão deste relatório

CONTROLADOR ATUAL E NO EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome: LAIS FERNANDA ZEM

CPF: 100.327.489-73

Período de responsabilidade: Início: 01/01/2023 – Fim: Vigente.

Servidor ocupante de cargo efetivo? SIM NÃO

Nome do cargo efetivo ocupado: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Formação Acadêmica:

Ensino Fundamental

(Apresentar cópia do documento Ensino Médio/Técnico

comprobatório)

Superior

Pós-graduação/Mestrado/Doutorado

Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses?

Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes.

Não, justificar.



3. Relação de Servidores

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Nome: JACIEL POROCHNIAK

CPF: 038.354.319-35

Período de responsabilidade: Início: 01/01/2023 – Fim: Vigente

Servidor ocupante de cargo efetivo?

(x) SIM () NÃO

Nome do cargo efetivo ocupado: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2023

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada (*)	%	Conclusão
1	Jan/Dez	Empenhos	Cumprimento da Lei nº 4.320, Art. 60 e 61	Verificação de documentos amostragem	de 60%	REGULAR
2	Jan/dez	Todas as secretarias	Monitoramento da Atuação dos Fiscais de Contrato	Verificação de documentos amostragem/ Solicitação de relatórios	de 80%	REGULAR
3	Jan/dez	Licitação	Cumprimento da Lei nº 8.666/93	Verificação de documentos - amostragem	40%	REGULAR
4	Jan/Dez	Parcerias	Cumprimento da Lei nº 13.019/2014	Verificação de documentos	100%	REGULAR
5	Dez	Adiantamentos	Cumprimento da Lei Municipal nº 842/2017	Verificação de documentos - amostragem	10%	REGULAR
6	Jan/Dez	Obras	Cumprimento dos normativos	Verificação de documentos	50%	REGULAR
7	Nov/Dez	Tributação	Acompanhamento dos ajuizamentos de Execuções Fiscais	Verificação de Solicitação de relatórios	90%	REGULAR
8	Jan/Dez	Conselho de Saúde	Acompanhar as execuções das ações na saúde	Acompanhamento das Atas e Resoluções	100%	REGULAR
9	Jan/Dez	FUNDEB	Acompanhar as execuções das ações na Educação	Acompanhamento das Atas e Resoluções	50%	REGULAR



10	Jan/Dez	Frota Pública	Monitoramento da implantação das soluções para os achados de auditoria.	Verificação de Documentos amostragem, reuniões.	de 90% por	REGULAR
----	---------	---------------	---	---	------------	---------

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

✓ 01 – FASES DA DESPESA PÚBLICA: EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

Durante o exercício de 2023, foram realizadas análises formais quanto o fiel cumprimento da Lei 4.320/64, no que tange a regularidade dos processos da despesa pública relativamente a necessidade de empenho prévio à despesa, e sua regular liquidação.

As manifestações ocorreram através de Termos de Verificação, bem como de “atestos” quanto a formalidade dos processos de pagamento, não sendo acompanhado pelo Controle Interno, qualquer recebimento de material, bem ou serviço, ficando tal incumbência aos fiscais de contrato e aos secretários municipais.

Por amostragem, foram consultadas as situações fiscais dos fornecedores e das empresas prestadoras de serviço, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

Ainda, considerando a inovação legislativa trazida pelo decreto 178/2021, que regulamentou a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo, a Unidade de Controle Interno monitorou a participação dos Fiscais de Contrato nos processos de liquidação da despesa, os quais passaram a acompanhar os contratos administrativos desde o recebimento do bem, até a fase de pagamento.

Ademais, buscou-se por aperfeiçoar os controles internos já existentes, expedindo orientações formais e informais aos fiscais de contrato, realizando



reuniões orientativas, bem como buscando meios para que todos participassem ativamente da fiscalização do gasto público.

Como meio de controle preventivo, destaca-se a expedição das Orientações Técnicas a seguir:

Orientação Técnica nº 01: a) Orientou-se a observância objeto contratual, evitando solicitação de qualquer serviço que transfigure o objeto do contrato. b) A necessidade de se encaminhar para pagamento apenas despesas aprovadas pelos Fiscais de Contrato. c) A intensificação do controle realizado nos contratos que envolvam prestação de serviço com cessão de mão de obra. d) A observância dos normativos locais no que diz respeito a incidência de impostos.

Orientação Técnica nº 02: Orientou-se aos Ordenadores de Despesa o aprimoramento dos controles internos existentes, evitando a realização de quaisquer despesas prévias à emissão da nota empenho, desse modo, buscando sempre a atuação dentro da estrita legalidade.

Orientação Técnica nº 03: Tratou-se das despesas realizadas com lanches e *coffee breaks*, onde se previu os requisitos mínimos para realização de gastos com lanches, devendo ser evidenciado sempre na ocasião, o atendimento ao interesse público e a vinculação aos objetivos finalísticos do órgão ou entidade contratante.

✓ 02 – FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A Constituição Federal de 1988 aborda a necessidade de haver fiscalização contratual de maneira implícita, quando, em seu art. 37, XXI, obriga a Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, a contratar obras, serviços, compras e alienações por meio de processo licitatório, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.



A supervisão e fiscalização da execução dos contratos celebrados pelo Poder Público derivam dessa disposição constitucional. Essa fiscalização tem como objetivo assegurar que o objeto contratado seja executado de acordo com as condições estabelecidas na licitação e na proposta apresentada pelo licitante. Isso visa evitar que a Administração Pública pague por um serviço ou obra que não esteja em conformidade com tais condições. Para regulamentar o artigo constitucional e reduzir os riscos de a Administração Pública receber um objeto de qualidade ou quantidade inferior ao acordado.

No Município de Rio Azul, a fiscalização contratual foi regulamentada através do Decreto 178/2021, visando a gestão das contratações em atividades coordenadas, com objetivo de administrar os contratos com ações proativas e preventivas, de modo a propiciar o cumprimento das regras previstas no Edital, no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no instrumento contratual, para o atingimento dos resultados esperados.

Por tratar-se de matéria relevante, inclusive sendo alvo de apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em sede de auditoria, o monitoramento da atuação dos fiscais de contrato foi incluído no Plano Anual de Atividades do Controle Interno do exercício de 2023, e foi desenvolvido durante todo o respectivo exercício.

Os monitoramentos ocorreram em sua grande maioria através da verificação dos processos de pagamento, onde estabeleceu-se como escopo das análises realizadas a participação dos fiscais no momento da liquidação da despesa, cruzando as informações com outros registros próprios criados pelo Município de Rio Azul, a fim de verificar a consistência dos controles realizados, como por exemplo, as despesas com os gastos com a frota pública, onde por vezes foi confrontado os registros dos diários de bordo da secretaria.



De igual forma também foram realizadas diversas orientações formais e informais aos fiscais, onde as equipes puderam contar com o apoio técnico tanto do Controle Interno, quanto da Procuradoria do Município.

Conforme Relatório de Monitoramento de Atuação dos Fiscais de Contrato, foram elencados como escopo do monitoramento os itens: a) *Há nomeação formal dos fiscais de contrato?* b) *Há registros próprios da execução contratual?* c) *Há atesto nos documentos fiscais?* d) *Há avaliação dos contratos administrativos?* e) *Há relatório gerencial dos gastos relativos à frota?*

Através das análises realizadas, verifica-se a evolução do Poder Executivo Municipal no que concerne as práticas de fiscalização contratual.

Verifica-se que todas as secretarias possuem Fiscal de Contrato nomeado por portaria, sendo inclusive, ampliado o número de fiscais em algumas secretarias para atender a especificidade da área à ser monitorada (Ex.: Portaria nº 96/2023, dentro da Secretaria de Educação, nomeia fiscal específico para as áreas de Transporte Escolar e Merenda Escolar).

De igual forma, dentro da amostra selecionada, pode-se constatar a participação dos fiscais de contrato no momento da liquidação da despesa pública, sendo encaminhada para pagamento as despesas aprovadas pela equipe de fiscalização.

No que se refere aos contratos relativos à frota pública, verifica-se também que se iniciou os registros das manutenções realizadas em sistema próprio, a fim de propiciar tanto aos fiscais de contrato quanto à Administração Pública maior controle sobre os serviços realizados.

Também se verifica que houve a implantação de registros próprios pelos Fiscais de Contrato, bem como a realização de avaliação dos contratos administrativos.



Como meio de controle preventivo, destaca-se a expedição das Orientações Técnicas a seguir:

Memorando Circular nº 27/2023: Recomendou-se aos fiscais de contrato, a fim de formalizar os controles realizados, a implantação dos registros próprios de monitoramento, com a finalidade de controlar e avaliar a execução dos serviços contratados, registrando todas as ocorrências relacionadas ao contrato e a intensificação do controle realizado nos diários de bordo. Na ocasião, a Unidade de Controle Interno, elaborou modelo de planilha a ser utilizada pelas equipes de fiscalização e modelo de relatório a ser encaminhado ao C.I, para fins de monitoramento e avaliação das atividades de controle realizadas

✓ 02 – LICITAÇÕES

Quanto às licitações e contratos administrativos, no geral, verifica-se que os processos são instruídos com: a) Ofício do Secretário solicitando a abertura de processo licitatório, contendo termo de referência e pesquisa de preços, b) ofícios emitidos pela Contabilidade e Secretaria de Finanças informando a existência de dotação orçamentária, e a existência de recursos financeiros, c) parecer jurídico, e d) autorização do Chefe do Executivo.

Previamente a homologação do certame, os processos possuem novo parecer jurídico, atestando a legalidade do procedimento.

Com relação a regulamentação da 14.133/2021, o Município optou por regulamentar apenas no exercício de 2024, dada a prorrogação de vigência da 8.666/1993.

Considerando a devida apreciação dos processos pela Procuradoria Jurídica do Município, em consonância com os pareceres, nota-se a aderência aos normativos legais, enquadrando como regulares, os processos licitatórios vistos em amostragem.



✓ 03 – PARCERIAS

As verificações ocorreram através do Sistema Integrado de Transferências – SIT, disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde foram realizadas avaliações periódicas nas parcerias firmadas, tendo como escopo a Formalização da Parceria, Condições do Tomador, Plano de trabalho, Execução e Despesas, Movimentação Financeira, bem como de seus eventuais aditivos. Todas as avaliações ocorreram tendo como base normativa as Orientações Técnicas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei 13.019/2014 que disciplina o Regime Jurídico das Parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Nas verificações, identificou-se que todas as parcerias possuíam aprovação do Conselho de Política Pública relacionada ao objeto da parceria, verificação dos demais setores técnicos quanto a existência de dotação orçamentária, disponibilidade financeira, e análise jurídica quanto a legalidade do feito. Ainda, quando objeto relacionava-se a obra ou serviço de engenharia, ocorreram análises por parte da Secretaria de Planejamento.

Ademais, durante o período esta Unidade de Controle participou de reuniões realizadas com as entidades, das quais derivaram orientações importantes quanto a necessidade de definição de objeto, e seu fiel cumprimento, a fim de evitar irregularidades futuras e possíveis devoluções de recursos públicos.

Durante o exercício tramitaram 12 parcerias entre Município de Rio Azul e Entidades sem fins lucrativos, totalizando o valor de R\$ 1.734.839,49:

Nº	TOMADOR	CELEBRAÇÃO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
57031	ASSOCIACAO ESPORTIVA RIOAZULENSE	09/12/2022	09/12/2022	31/01/2024	R\$ 66.000,00
59868	ASSOCIACAO ESPORTIVA RIOAZULENSE	10/07/2023	10/07/2023	30/11/2023	R\$ 26.100,00
61086	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS	14/09/2023	14/09/2023	11/01/2024	R\$ 100.000,00



	EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL				
57849	LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL	15/02/2023	15/02/2023	31/01/2024	R\$ 288.000,00
59205	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL	15/05/2023	15/05/2023	31/10/2023	R\$ 89.864,74
52006	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL	16/02/2022	16/02/2022	31/01/2023	R\$ 279.175,76
52017	LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL	16/02/2022	16/02/2022	31/01/2023	R\$ 236.991,79
58318	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL	16/03/2023	16/03/2023	29/02/2024	R\$ 315.528,06
60688	HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE RIO AZUL	17/08/2023	17/08/2023	31/12/2023	R\$ 195.179,14
61861	ASSOCIACAO CULTURAL DUNAY	17/11/2023	17/11/2023	31/12/2023	R\$ 10.000,00
61236	LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL	21/09/2023	21/09/2023	17/05/2024	R\$ 100.000,00
59599	LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL	26/06/2023	26/06/2023	31/08/2023	R\$ 28.000,00

As principais falhas identificadas durante as avaliações das parcerias relacionavam-se a falta de aplicação financeira dos recursos públicos repassados à entidade, composição de diretorias com membros que possuíam vínculo de parentesco com servidores públicos municipais e falta de apresentação de documentos mínimos exigidos.

Por fim, considerando a devida adesão às recomendações aos apontamentos realizados, bem como o saneamento das falhas existentes, nota-se que houve aderência aos normativos legais, enquadrando-se como regulares, os processos de parceiras avaliados no exercício.



✓ 04 – ADIANTAMENTOS

Durante o exercício financeiro de 2023, foram concedidos 275 adiantamentos, totalizando o valor de R\$ R\$ 349.725,00 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais) à servidores públicos e/ou agentes políticos do Poder Executivo de Rio Azul.

Após seleção da amostra a ser analisada, esta Unidade de Controle aplicou um *check-list* de verificação, consistente em verificar se todos os procedimentos previstos no normativo local foram seguidos – Lei Municipal n.º 842/2017.

A fim de verificar a situação de cada órgão da entidade, a Unidade de Controle Interno optou por selecionar amostras por secretaria municipal, sendo que, ao final de cada análise elaboraria relatório individualizado por órgão/secretaria, a fim de apurar a aderência aos normativos legais e os principais riscos ou falhas no processo de concessão de adiantamentos do ente público.

Por ser inviável o exame de todos os registros (em razão do volume de trabalho, fator tempo, custo e qualidade do trabalho prestado), o trabalho de auditoria foi realizado por amostragem, e ao final, concluiu sobre o universo de transações examinadas.

Justifica-se desde já, que algumas Secretarias Municipais selecionadas para verificação tiveram a análise reprogramada no cronograma inicialmente previsto de auditoria.

Das verificações originou os Relatórios de Verificações n.º 01/2023, n.º 02/2023 e n.º 03/2023 que resumiu os achados encontrados nos processos de concessão de adiantamentos.

As inconsistências identificadas foram comunicadas ao gestor e aos servidores envolvidos para adequação e aperfeiçoamento dos controles internos existentes.



Os apontamentos realizados pela Unidade de Controle Interno durante o exercício em análise, foram no sentido de aprimoramento dos controles e processos já existentes, eis que se identificou espaços para melhorias, como o aperfeiçoamento da formalização da prestação de contas, devendo ser observado seu respectivo prazo, a apresentação de documentos fiscais aptos a comprovar a realização da despesa, sempre legíveis, não podendo conter rasuras, emendas ou borrões.

Também foram recomendadas pela Unidade de Controle Interno o ressarcimento de despesas incompatíveis com a Lei Municipal nº 842/2017, e as que possuíam impropriedades na respectiva prestação de contas.

Por fim, considerando a devida adesão às recomendações aos apontamentos realizados, bem como o início dos trâmites para saneamento dos apontamentos realizados, nota-se que houve aderência aos normativos legais, enquadrando-se como regulares, os processos de adiantamentos vistos em amostragem.

✓ 05 – OBRAS

Quanto as obras verificam-se nas amostras selecionadas que foram acompanhadas regularmente por responsáveis técnicos.

Que constam anexo aos processos de pagamento, os documentos fiscais das empresas prestadoras de serviço, o que garante a manutenção dos requisitos de habilitação.

Quanto ao pessoal utilizado na obra, nota-se que são incluídos em folha de pagamento das Prestadoras de Serviço, a qual declara à Receita Federal e ao INSS os Créditos Tributários e Previdenciários devidos, evitando assim, eventuais responsabilidades solidárias à administração pública.



Ao todo, em 2023 existiam 10 obras em andamento ao qual se estimou o investimento total no valor de R\$ 13.506.860,66 (treze milhões, quinhentos e seis mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos).

NOME DA INTERVENÇÃO	VALOR ESTIMADO	DATA INÍCIO	SITUAÇÃO	ÚLTIMA MEDIÇÃO	PERCENTUAL MEDIDO (%)
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA VILA DIVA	R\$ 3.399.903,65	02/06/2017	Em andamento	31/01/2024	97,89
PAVIMENTAÇÃO AS FALTICA DE RUAS NA VILA GIRARDI	R\$ 2.125.866,60	27/11/2022	Em andamento	31/12/2023	91,26
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA DOS FERROVIÁRIOS	R\$ 2.020.076,51	11/12/2023	Em andamento	10/01/2024	1,6
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA TIRADENTES - FASE II	R\$ 775.077,73	09/06/2022	Concluída	20/11/2023	100
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS NA VILA BOA VISTA DO ERECHIM - PARTE I	R\$ 724.749,46	01/11/2022	Concluída	31/08/2023	100
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS NA VILA ERECHIM - PARTE II	R\$ 383.993,73	01/11/2022	Concluída	15/08/2023	100
PAVIMENTAÇÃO - RODOVIA MUNICIPAL VEREADOR	R\$ 1.060.052,85	09/06/2022	Concluída	31/07/2023	100



JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA					
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NA VILA DIVA	R\$ 1.205.145,36	14/04/2022	Concluída	14/07/2023	100
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RODOVIA MUNICIPAL DURVAL MARTINS	R\$ 1.103.196,38	14/04/2022	Concluída	31/05/2023	100
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RODOVIA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO GURSKI	R\$ 708.798,39	15/06/2022	Concluída	25/04/2023	100
TOTAL				R\$ 13.506.860,66	

✓ 06 – TRIBUTAÇÃO

Verifica-se que os lançamentos são realizados sob responsabilidade do Departamento de Cadastro e Tributação.

Que os débitos devidamente constituídos e não pagos foram ajuizados por meio da Procuradoria Jurídica do Município por meio de Ações de Execução Fiscal, com vistas a recuperar o crédito fazendário. No período em análise foram ajuizadas 38 ações de Execução Fiscal, as quais, somadas atingem o montante de R\$ 67.106,08 (sessenta e sete mil, cento e seis reais e oito centavos)

Quanto a Atualização dos Valores Venais dos imóveis constantes no Cadastro Municipal, o qual é objeto de monitoramento dessa Unidade de Controle,



foi informado em reunião realizada com a Gestão Municipal e Procuradoria Jurídica, que estava sendo aguardado o processo de atualização do Plano Diretor Municipal, o que poderia impactar na planta genérica, eis que poderiam ocorrer alterações de setores e zonas comerciais/residenciais impactando diretamente nos valores dos imóveis.

✓ 07 – CONSELHO DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde é composto por representantes da Gestão, Prestadores de Serviços de Saúde, Trabalhadores de Serviços de Saúde e Usuários dos Serviços de Saúde, sendo a atual composição do respectivo conselho nomeada através do Decreto nº 58/2023 de 12/04/2023, mandato 2023/2027.

As reuniões ocorreram de formas periódicas e regulares durante todo o exercício de 2023.

Nota-se que as atas são assinadas por todos os presentes, verifica-se também que há o acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e da documentação que fundamenta os registros e informações.

Por fim, o parecer emitido pelo Conselho Municipal de Saúde, considera REGULAR SEM RESSALVAS as contas de gestão do Poder Executivo Municipal de Rio Azul atinente ao exercício financeiro de 2023, dado o cumprimento dos índices legais exigidos.

✓ 08 – CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB é composto por representantes do



Poder Executivo, representantes dos Professores da Educação Básica, Diretores, Servidores Técnico Administrativos também de Escolas Públicas. Também fazem parte do Conselho, pais, estudantes, membros do conselho Municipal de Educação, do Conselho Tutelar, das escolas rurais e membros de Organização da Sociedade Civil, sendo seus respectivos membros nomeados através dos Decretos nº 130/2023, 89/2023 e 08/2023, mandato 2023/2026.

As reuniões ocorreram de formas periódicas e regulares durante todo o exercício financeiro.

Nota-se que as atas são assinadas por todos os presentes, verifica-se também que há o acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e da documentação que fundamenta os registros e informações.

Por fim, o parecer emitido pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, considera REGULAR SEM RESSALVAS as contas de gestão do Poder Executivo Municipal de Rio Azul, atinente ao exercício financeiro de 2023, dado o cumprimento dos índices legais exigidos.

✓ 09 – FROTA PÚBLICA

Considerando os trabalhos de Auditoria realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no período de 31 de março – 20 de maio de 2022, do qual derivou o Relatório de Fiscalização 20/2022, buscou esta Unidade de Controle orientar a implementação das soluções dos achados e monitoramento do seu respectivo cumprimento.

Nesse aspecto, foram realizadas reuniões e acompanhamentos constantes das situações que ensejaram a indicação de “achados de auditoria”.

Para tanto, esta Unidade de Controle, em conjunto com a Procuradoria Jurídica, buscou entender a realidade do sistema da frota pública municipal, e normatizar os mecanismos e controles já utilizados. Da referida análise derivou o



Decreto nº 194/2022 de que Regulamentou os Procedimentos de Gerenciamento, Controle e Uso da Frota de Veículos e Máquinas do Poder Executivo Municipal de Rio Azul. O decreto prevê a obrigatoriedade de utilização do diário de bordo, atribuiu a responsabilidade pelo gerenciamento da frota a cada secretaria a qual esteja lotado o veículo, fixa procedimentos para os casos de multas de trânsito e acidentes veiculares, prevê normas para utilização dos veículos oficiais, fixa os procedimentos e fluxogramas para a manutenção dos veículos, institui o controle de combustíveis, dentre outras situações que visaram atender as orientações emitidas pelo TCE-PR.

Quanto as reuniões realizadas, buscou-se conscientizar o maior número de usuários possíveis quanto a necessidade e obrigatoriedade de cumprimento no normativo local. Nesse quesito, foram realizadas reuniões com a equipe de motoristas do pátio da Prefeitura Municipal, que utilizam diariamente os veículos e equipamentos da frota pública, bem como com os gestores públicos. Também, objetivou-se orientar os fiscais de contrato para acompanhamento e monitoramento dos diários de bordo, eis que considerado importante aliado na fiscalização contratual.

Das orientações formais expedidas, destacam-se:

- **Memorando n.º 01/2023 de 13 de fevereiro de 2023** - Recomendou-se o preenchimento completo das informações das manutenções realizadas. Orientação expedida após cruzamento de informações entre diário de bordo e processo de pagamento de manutenções dos veículos de frota n.º 06, 172, 184, 191, 207 e 339.

- **Memorando n.º 02/2023 de 15 de fevereiro de 2023** - Recomendou-se o preenchimento completo das informações das manutenções realizadas. Orientação expedida após cruzamento de informações entre diário de bordo e processo de pagamento de manutenções dos veículos de frota n.º 249 e 261.

- **Memorando n.º 06/2023 de 15 de março de 2023** - Recomendou-se o preenchimento completo das informações das manutenções realizadas.



Orientação expedida após cruzamento de informações entre diário de bordo e processo de pagamento de manutenções dos veículos de frota n.º 54, 95, 107, 109, 144, 208, 238 e 309.

- **Memorando n.º 10/2023 de 11 abril de 2023** - Recomendou-se o preenchimento completo das informações das manutenções realizadas. Orientação expedida após cruzamento de informações entre diário de bordo e processo de pagamento de manutenções dos veículos de frota n.º 03,09, 72, 91, 99, 130, 136, 145, 171, 172, 173, 177, 267, 269, 292, 299, 310, 332 e 346.

- **Memorando n.º 13/2023 de 24 abril de 2023** - Orientações gerais quanto ao preenchimento dos diários de bordo. Quanto a necessidade de conferência de todas as informações constantes no documento. Constatado o preenchimento incompleto, deverá ser devolvido ao responsável para complementação.

- **Memorando n.º 16/2023 de 27 abril de 2023** - Recomendou-se o preenchimento completo das informações das manutenções realizadas. Orientação expedida após cruzamento de informações entre diário de bordo e processo de pagamento de manutenções dos veículos de frota n.º 10, 24, 55, 59, 54, 327, 325, 242, 249, 327, 291 e 64.

- **Memorando n.º 19/2023 de 17 de maio de 2023** - Recomendou-se o preenchimento completo das informações das manutenções realizadas. Orientação expedida após cruzamento de informações entre diário de bordo e processo de pagamento de manutenções dos veículos de frota n.º 101.

- **Memorando n.º 21/2023 de 21 de junho de 2023** - Recomendou-se o preenchimento completo das informações das manutenções realizadas. Orientação expedida após cruzamento de informações entre diário de bordo e processo de pagamento de manutenções dos veículos de frota n.º 08, 18, 172, 184, 292, 332.



- **Memorando n.º 24/2023 de 16 de agosto de 2023** - Recomendou-se o preenchimento completo das informações das manutenções realizadas. Orientação expedida após cruzamento de informações entre diário de bordo e processo de pagamento de manutenções dos veículos de frota n.º 91, 292, 184 e 343.

- **Memorando n.º 25/2023 de 17 de agosto de 2023** - Recomendou-se o preenchimento completo das informações das manutenções realizadas. Orientação expedida após cruzamento de informações entre diário de bordo e processo de pagamento de manutenções dos veículos de frota n.º 249.

- **Memorando n.º 29/2023 de 04 de outubro de 2023** - Recomendou-se o preenchimento completo das informações das manutenções realizadas. Orientação expedida após cruzamento de informações entre diário de bordo e processo de pagamento de manutenções dos veículos de frota n.º 310, 346 e 347.

- **Memorando n.º 30/2023 de 04 de outubro de 2023** - Recomendou-se o preenchimento completo das informações das manutenções realizadas. Orientação expedida após cruzamento de informações entre diário de bordo e processo de pagamento de manutenções dos veículos de frota n.º 206 e 245.

- **Memorando n.º 31/2023 de 07 de novembro de 2023** - Recomendou-se o preenchimento completo das informações das manutenções realizadas. Orientação expedida após cruzamento de informações entre diário de bordo e processo de pagamento de manutenções dos veículos de frota n.º 290.

- **Memorando n.º 32/2023 de 10 de novembro de 2023** - Recomendou-se o preenchimento completo das informações das manutenções realizadas. Orientação expedida após cruzamento de informações entre diário de bordo e processo de pagamento de manutenções dos veículos de frota n.º 345, 106, 325, 63, 10, 349, 242.

- **Memorando n.º 34/2023 de 07 de dezembro de 2023** - Recomendou-se o preenchimento completo das informações das manutenções



realizadas. Orientação expedida após cruzamento de informações entre diário de bordo e processo de pagamento de manutenções dos veículos de frota n.º 287 e 300.

- Memorando n.º 35/2023 de 07 de dezembro de 2023 - Recomendou-se o preenchimento completo das informações das manutenções realizadas. Orientação expedida após cruzamento de informações entre diário de bordo e processo de pagamento de manutenções dos veículos de frota n.º 291, 327, 54, 55, 62, 106 e 10.

6. Sínteses de Análise

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
6.1 Planos e Políticas de Governo	
6.1.1 Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	REGULAR
6.1.2 Eficácia da aplicação das políticas de governo	REGULAR
6.1.3 Estimativas da receita em bases conservadoras	REGULAR
6.2 Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
6.2.1 Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
6.2.2 Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
6.3 Execução Orçamentária	
6.3.1 Realização da receita e renúncia fiscal	REGULAR
6.3.2 Medidas para cobrança da dívida ativa	REGULAR
6.3.3 Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
6.4 Alterações Orçamentárias	
6.4.1 Créditos suplementares	REGULAR
6.4.2 Créditos especiais	REGULAR
6.4.2 Créditos extraordinários	REGULAR
6.5 Regimes Próprios de Previdência Social	



6.5.1 Repasses das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	REGULAR
6.5.2 Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	REGULAR
6.6 Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	REGULAR
6.6.1 Ato de nomeação dos membros	REGULAR
6.6.2 Composição	REGULAR
6.6.3 Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
6.6.4 Qualidade das informações prestadas	REGULAR
6.6.5 Parecer do Conselho sobre as contas de 2023	REGULAR
6.7 Conselho Municipal de Saúde	
6.7.1 Ato de nomeação dos membros	REGULAR
6.7.2 Composição	REGULAR
6.7.3 Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
6.7.4 Qualidade das Informações prestadas	REGULAR
6.7.5 Parecer do Conselho sobre as contas de 2023	REGULAR
6.7.6 Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma	CENTRALIZADA
6.8 Comitê Municipal do Transporte Escolar	
6.8.1 Lei de criação	REGULAR
6.8.2 Ato de nomeação dos membros	REGULAR
6.8.3 Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	REGULAR
6.9 Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
6.9.1 Apropriação contábil da despesa	REGULAR
6.9.2 Limite de gastos (54%)	REGULAR (50,07%)
6.10 Dívida Consolidada	



6.10.1 Apropriação contábil da dívida	REGULAR
6.10.2 Limite da dívida consolidada	REGULAR
6.11 Limites Constitucionais	
6.11.1 Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (25%)	REGULAR (30,02%)
6.11.2 Índice das despesas com serviços públicos de saúde (15%)	REGULAR (22,47%)
6.12 Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
6.12.1 Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)	RESSALVA
(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas	
(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva	

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Com base nos dados apresentados no item 6 do relatório de Controle Interno, informamos que:

O Orçamento Geral do Município de Rio Azul para o exercício de 2023, foi aprovado pela lei municipal nº 1.130/2022, compreendendo o orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município e dos Fundos Municipais, que estimou a receita em R\$ R\$ 89.600.000,00 (oitenta e nove milhões e seiscentos mil reais) e fixou a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 75.600.000,00 (setenta e cinco milhões e seiscentos reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R\$ 14.000.000,00 (catorze milhões de reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município, que compreende o Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul - FPSMRA.

A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso mensal, ficou estabelecida para o Orçamento do Município de Rio Azul, através do Decreto



01/2023 de 05/01/2023 publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná em 10/01/2023 - Código Identificador:32D86406.

Quanto a Execução Orçamentária, considerando o escopo da análise (item 6.3.1), verifica-se que os lançamentos são realizados sob responsabilidade do Departamento de Cadastro e Tributação.

Que os débitos devidamente constituídos e não pagos foram ajuizados por meio da Procuradoria Jurídica do Município por meio de Ações de Execução Fiscal, com vistas a recuperar o crédito fazendário, no período em análise foram ajuizadas 38 ações de Execução Fiscal, as quais, somadas atingem o montante de R\$ 67.106,08 (sessenta e sete mil, cento e seis reais e oito centavos) (item 6.3.2).

Já, no que diz respeito às alterações orçamentárias, durante o período em análise foram realizadas 20 alterações no orçamento vigente, com base na Lei nº 1.130/2022, conforme transcrevemos (item 6.4):

ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Poder Executivo, Legislativo e Fundos Municipais				
DECRETO	CRÉDITO ADICIONAL	VALOR	ORIGEM	
2	suplementar	R\$ 8.546.520,23	R\$ 5.437.741,53	excesso de arrecadação
			R\$ 1.642.408,70	superávit financeiro
			R\$ 1.466.370,00	anulação de dotações
3	suplementar	R\$ 623.694,82	R\$ 75.194,82	superávit financeiro
			R\$ 548.500,00	anulação de dotações
4	suplementar	R\$ 1.349.595,09	R\$ 7.578,19	excesso de arrecadação
			R\$ 484.166,90	superávit financeiro
			R\$ 857.850,00	anulação de dotações
5	suplementar	R\$ 866.508,99	R\$ 231.101,21	excesso de arrecadação
			R\$ 110.807,78	superávit financeiro
			R\$ 524.600,00	anulação de dotações
6	suplementar	R\$ 674.350,01	R\$ 128.615,12	excesso de arrecadação
			R\$ 234.634,89	superávit financeiro
			R\$ 311.100,00	anulação de dotações
7	suplementar	R\$ 532.581,50	R\$ 532.581,50	anulação de dotações



Já quanto ao **item 6.7**, verifica-se que o Conselho de Saúde, encontra-se constituído conforme decreto nº 58/2023 de 12/04/2023. Que as reuniões são realizadas de forma periódicas e regulares para fins de acompanhamento de demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e da documentação que fundamenta os registros e informações. Por fim, com base nas informações acompanhadas, o Conselho emitiu seu parecer de **REGULARIDADE** das contas de gestão.

Com relação ao Comitê Municipal do Transporte Escolar - **item 6.8**, verifica-se que a criação foi através da Lei n.º 813/2016, que possui os membros nomeados através do decreto 61/2023, emitindo parecer de **REGULARIDADE** das contas em relação às competências descritas no Art. 7º da Resolução nº 777/2013-GS/SEED.

Quanto o gasto com pessoal – **item 6.9**, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no âmbito Municipal, impôs um limite global para a despesa, dispondo que os gastos com pessoal não podem exceder o percentual global de 60% da receita corrente líquida – RCL (art. 19, III). Deste montante, 6% do percentual global é atribuído ao poder legislativo (art. 20, Inciso III, alínea “a”) enquanto 54% do percentual global (art. 20, Inciso III, alínea “b”) é atribuído ao poder executivo.

Dentro dessas porcentagens são considerados ainda os seguintes limites: a) LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%; b) LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3% e; c) LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%.

De acordo com os relatórios de gestão fiscal, o município atingiu ao final do quadrimestre do exercício de 2023 o montante de R\$ 33.196.402,43 (trinta e três milhões, cento e noventa e seis mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e três centavos) o que corresponde ao percentual de 50,07% (cinquenta vírgula zero sete por cento) da RCL ajustada para o cálculo dos limites de despesa com pessoal, ou seja, dentro do limite máximo, porém acima do alerta.



Nota-se que no decorrer do exercício em análise o índice pessoal oscilou entre os limites de alerta e prudencial, o que acabou por ensejar as seguintes recomendações/alertas ao Gestor:

Memorando 07/2023 de 27 de março de 2023 - Comunicado a extrapolação do limite de ALERTA e recomendado a adoção de medidas pertinentes para o reestabelecimento dos índices legais.

Memorando 22/2023 de 06 de julho de 2023 - Comunicado a extrapolação do limite de PRUDENCIAL e recomendado a adoção de medidas pertinentes para o reestabelecimento dos índices legais.

Memorando 26/2023 de 04 de setembro de 2023 - Comunicado a extrapolação do limite de PRUDENCIAL e recomendado a adoção de medidas pertinentes para o reestabelecimento dos índices legais.

Considerando que os gastos com despesa de pessoal estão dentro do limite máximo atribuído pela legislação, a Unidade de Controle Interno, considerou como regular o item avaliado.



Com relação a Dívida Consolidada líquida (item 6.10), de acordo com o Relatório de Gestão Fiscal, verifica-se que na data-base o Município atende aos limites máximos fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federal nº 40/01:

DATA-BASE	RCL	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	% DCL	SITUAÇÃO
30/06/2019	37.955.630,17	-3.505.702,02	-9,24%	Normal
31/12/2019	40.583.614,82	-3.000.982,63	-7,39%	Normal
30/06/2020	42.108.458,90	-4.266.206,54	-10,13%	Normal
31/12/2020	44.797.124,37	-5.736.200,19	-12,80%	Normal
30/06/2021	47.992.535,15	-11.184.373,57	-23,30%	Normal
31/12/2021	50.784.367,09	-9.847.593,09	-19,39%	Normal
30/06/2022	57.707.778,45	-11.090.660,44	-19,22%	Normal
31/12/2022	61.916.638,28	- 2.744.296,35	-4,43%	Normal
30/06/2023	63.052.837,16	- 2.124.705,04	- 3,37%	Normal
31/12/2023	67.848.633,28	- 6.641.094,05	- 9,79%	Normal

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Exercício 2023 - Dados processados em: 16/02/2024 04:37 | Relatório emitido em: 15/03/2024 08:51

Quanto aos Índice de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Item 6.11.1), observa-se que permanecem acima do limite mínimo exigido:

DATA-BASE	RCL AJUSTADA	DESPESA	% DESPENDIDO	SITUAÇÃO
2018	R\$ 30.925.585,77	R\$ 8.212.918,68	26,56%	NORMAL
2019	R\$ 33.474.561,20	R\$ 9.384.236,92	28,03%	NORMAL
2020	R\$ 33.966.624,93	R\$ 8.705.207,21	25,63%	NORMAL
2021	R\$ 43.274.000,09	R\$ 9.862.718,72	22,79%	RESSALVA
2022	R\$ 51.301.928,35	R\$ 15.508.687,26	30,23%	NORMAL
2023	R\$ 55.060.253,94	R\$ 16.528.302,40	30,02%	NORMAL

Conforme demonstrado, o Município atendeu aos limites constitucionais relativos à manutenção e desenvolvimento do ensino, eis que aplicou porcentagem superior ao mínimo constitucional exigido de 25%, alcançando o percentual de 30,02%.

Com relação aos índices constitucionais de serviços públicos de saúde (item 6.11.2), observa-se que permanecem acima do limite mínimo exigido:



DATA-BASE	RCL AJUSTADA	DESPESA	% DESPENDIDO	SITUAÇÃO
2018	R\$29.681.640,75	R\$5.128.589,17	17,28%	NORMAL
2019	R\$32.138.465,81	R\$5.574.375,67	17,34%	NORMAL
2020	R\$32.642.543,95	R\$6.423.884,55	19,68%	NORMAL
2021	R\$41.642.450,32	R\$9.541.476,12	22,91%	NORMAL
2022	R\$48.930.825,83	R\$11.891.449,41	24,30%	NORMAL
2023	R\$52.579.358,68	R\$11.815.055,67	22,47%	NORMAL

Conforme demonstrado, o Município atendeu aos limites constitucionais relativos aos serviços de saúde, investindo porcentagem superior ao mínimo constitucional exigido de 15%, alcançando o percentual de 22,47%.

Por fim, com relação aos dados constantes no SIM-AM (item 6.12) verifica-se que foram enviados tempestivamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

MÊS	TIPO	DATA DO HISTÓRICO	PROTOCOLO
ABERTURA DE EXERCÍCIO	Remessa Fechada	10/03/2023	2023159634
JANEIRO	Remessa Fechada	27/03/2023	2023201797
FEVEREIRO	Remessa Fechada	30/03/2023	2023215364
MARÇO	Remessa Fechada	28/04/2023	2023287780
ABRIL	Remessa Fechada	29/05/2023	2023360550
MAIO	Remessa Fechada	30/06/2023	2023440716
JUNHO	Remessa Fechada	20/07/2023	2023485507
JULHO	Remessa Fechada	29/08/2023	2023572299
AGOSTO	Remessa Fechada	28/09/2023	2023639636
SETEMBRO	Remessa Fechada	31/10/2023	2023711248
OUTUBRO	Remessa Fechada	30/11/2023	2023781289
NOVEMBRO	Remessa Fechada	28/12/2023	2023844477
DEZEMBRO	Remessa Fechada	15/02/2024	202494850
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	Remessa Fechada	17/02/2024	202499363

Quanto a compatibilidade de dados da entidade em confronto com o SIM-AM, identificou-se haver divergência de informações disponibilizadas.

Registrado o Chamado nº 269144 e 273962 para formalização junto ao Suporte Técnico dos pedidos de revisão das inconsistências.



8. Demais ações desenvolvidas

Não foram recebidas recomendações e nem procedimentos de fiscalização pelo Tribunal de Contas no exercício de 2023, apenas listamos a demandas recebidas pelo Canal de Comunicação, a qual tratavam-se de orientações, divulgações e comunicações acerca de prazos e suas respectivas prorrogações:

✓ Demandas recebidas através do Canal de Comunicação – CACO:

Identificador da Demanda: **286177** - Correção dos registros da execução orçamentária - Encaminhada a demanda por e-mail ao departamento de Contabilidade em 11/12/2023 às 08:38.

Identificador da Demanda: **285329** - Correção dos registros da execução orçamentária - Encaminhada a demanda por e-mail ao departamento de Contabilidade em 29/11/2023 às 17:01.

Identificador da Demanda: **283887** - Divulgação de evento online.

Identificador da Demanda: **283748** - Divulgação de questionário para fins de análise das Contas de Governo do Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2023; - encaminhado à Secretaria de Saúde

Identificador da Demanda: **283088** - Divulgação de evento online.

Identificador da Demanda: **282786** - Disponibilizado de link, para acompanhamento dos envios de respostas pelos interlocutores cadastrados pelo Município relativos à PCA-2023.

Identificador da Demanda: **280728** - Disponibilização de link para fins de atualização das informações cadastrais junto aos CONSELHOS MUNICIPAIS.

Identificador da Demanda: **280015** - Divulgação de questionário acerca dos assuntos que deverão ser priorizados pelo TCE-PR em seu Plano Anual de Fiscalização (PAF) de 2024.

Identificador da Demanda: **278551** - Divulgação de Carta de Serviços ao Usuário dos serviços prestados pela Corte de Contas Paranaense.



Identificador da Demanda: **277902** - Divulgação de link para cadastramento eletrônico, junto ao Tribunal de Contas, dos interlocutores municipais que encaminharão as respostas aos formulários que subsidiarão a avaliação do grau de atuação governamental que compõe o processo de prestação de contas anuais do chefe do Poder Executivo.

Identificador da Demanda: **277479** - Divulgação de link para cadastramento eletrônico, junto ao Tribunal de Contas, dos interlocutores municipais que encaminharão as respostas aos formulários que subsidiarão a avaliação do grau de atuação governamental que compõe o processo de prestação de contas anuais do chefe do Poder Executivo.

Identificador da Demanda: **276459** - Divulgação de evento online sobre a "LGPD Noções Básicas para implementação".

Identificador da Demanda: **275971** - Divulgação de questionário com vistas a possibilitar a realização de auditoria que tem como objeto a "Estruturação e implementação da Política de Desenvolvimento Urbano Estadual"

Identificador da Demanda: **274895** - Prorrogação de prazo para Avaliação do Índice de Transparência da Administração Pública – ITP

Identificador da Demanda: **274360** - Divulgação do portal Painel de Obras Públicas.

Identificador da Demanda: **273781** - Divulgação da nova Unidade chamada de Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social - CACS.

Identificador da Demanda: **273263** - Divulgação de pesquisa aos gestores da educação.

Identificador da Demanda: **271948** - Prorrogação de prazo para Avaliação do Índice de Transparência da Administração Pública – ITP.

Identificador da Demanda: **271418** - Divulgação do lançamento do guia "Gestão democrática na Educação: um guia prático para o aperfeiçoamento das ações de acompanhamento e fiscalização realizadas pelos Conselhos Sociais de Educação".

Identificador da Demanda: **270215** - Divulgação das perguntas e respostas frequentes acerca do ITP 2023.

Identificador da Demanda: **269808** - Divulgação de reiteração de questionário acerca da nova lei de licitações.



Identificador da Demanda: **268751** - Divulgação agenda de obrigações.

Identificador da Demanda: **267922** - Divulgação pós graduação.

Identificador da Demanda: **267075** - Esclarecimento acerca do questionário do SIAFIC.

Identificador da Demanda: **263213** - Divulgação do acerca do questionário para fins de avaliação dos portais de transparência.

Identificador da Demanda: **262318** - Divulgação agenda de obrigações.

Identificador da Demanda: **261937** - Divulgação de Informações acerca do Índice de Transparência.

Identificador da Demanda: **260415** - Divulgação agenda de obrigações.

Identificador da Demanda: **260020** - Divulgação agenda de obrigações.

Identificador da Demanda: **259532** - Divulgação agenda de obrigações.

Identificador da Demanda: **259110** - Divulgação agenda de obrigações.

Identificador da Demanda: **258610** - Divulgação agenda de obrigações.

Identificador da Demanda: **257667** - Divulgação agenda de obrigações.

Identificador da Demanda: **256772** - Divulgação acerca do Índice de Transparência da Administração Pública – ITP: 2023

Identificador da Demanda: **256154** - Orientações acerca das alterações implementadas no SIAP (Sistema Integrado de Atos de Pessoal) após a EC 103/19.

Identificador da Demanda: **255486** - Envio de questionário – Nova Lei de Licitações

Identificador da Demanda: **254148** - Divulgação agenda de obrigações.

Identificador da Demanda: **253512** - Prorrogação de prazo para envio de informações pelo SIM-AM.

Identificador da Demanda: **252394** - Divulgação agenda de obrigações.



Identificador da Demanda: **251241** - Divulgação de evento online "NOVA PCA: O PRAZO ESTÁ CHEGANDO"

Identificador da Demanda: **250857** - Divulgação sobre as desonerações tributárias.

9. Participação em Consórcios Intermunicipais

- ✓ Relacionar todos os Consórcios Intermunicipais dos quais o Município participe, independentemente da transferência de recursos no curso do exercício de 2023.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
00.358.098/0001-53	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS AMCESPAR
07.051.788/0001-04	Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional - CONDER
30.462.323/0001-68	Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais – CIMSAMU
03.273.207/0001-28	Consórcio Intergestores Paraná Saúde

10. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 27/03/2024, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2023, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2023, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.



- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2023, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

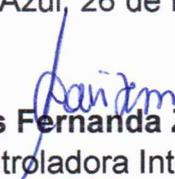


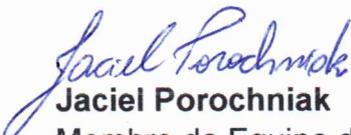
AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2023, do(a) MUNICÍPIO DE RIO AZUL, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Rio Azul, 26 de março de 2024.


Laís Fernanda Zem
Controladora Interna


Jaciel Porochniak
Membro da Equipe de Apoio



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Em atenção ao contido nos arts. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 10, § 2º, e 13, § 3º, da Instrução Normativa nº 172/2022, bem como o previsto no item I do Anexo I desta Nota Técnica, DECLARO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO, elaborado por LAIS FERNANDA ZEM, na qualidade de Controlador Geral do Município de Rio Azul, referente ao exercício de 2023.

Rio Azul, 26 de março de 2024.


LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal



DEMAIS ANEXOS DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

- 1) Cópia da documentação comprobatória da formação acadêmica do responsável pelo Controle Interno e da participação em cursos de capacitação recentes relacionados à atividade.
- 2) Cópia do ato de nomeação do responsável pelo Controle Interno para o exercício de 2023 e subsequentes
- 3) Cópia do ato de nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e respectivo parecer da gestão dos recursos.
- 4) Cópia do ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde e respectivo parecer da gestão dos recursos.
- 5) Cópia da Ata do Comitê Municipal do Transporte Escolar.



DECRETO N.º 221/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei nº 1000/2019, que dispõe sobre a necessidade de instituição de mandato de 4 (quatro) anos ao Coordenador/Auditor, a iniciar no mês de janeiro do terceiro ano de mandato;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para as funções de Coordenador/Auditor pela Unidade de Controle Interno para o exercício do mandato 2023/2026, a servidora municipal, Lais Fernanda Zem, matrícula nº 985-1, com formação em Nível Superior de Direito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 23 de dezembro de 2022.


LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 221/2022

DECRETO N.º 221/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei nº 1000/2019, que dispõe sobre a necessidade de instituição de mandato de 4 (quatro) anos ao Coordenador/Auditor, a iniciar no mês de janeiro do terceiro ano de mandato;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para as funções de Coordenador/Auditor pela Unidade de Controle Interno para o exercício do mandato 2023/2026, a servidora municipal, Lais Fernanda Zem, matrícula nº 985-1, com formação em Nível Superior de Direito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 23 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacié Porochniak
Código Identificador:DDCF5BCC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/12/2022. Edição 2674
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL-PR



PORTARIA Nº 61/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, gratificação de função, símbolo F-16 - Gratificação por colaborador de Controle Interno, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de Abril de 2019.

Nome do Servidor	Matrícula
JACIEL POROCHNIAK	583-1

Art. 2º - Revogar a Portaria 40/2019 de 14 de Março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de Abril de 2019.


RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 61/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, gratificação de função, símbolo F-16 – Gratificação por colaborador de Controle Interno, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de Abril de 2019.

Nome do Servidor	Matricula
JACIEL POROCHNIAK	583-1

Art. 2º - Revogar a Portaria 40/2019 de 14 de Março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de Abril de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:2D43EB48

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/04/2019. Edição 1727

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDEB – RIO AZUL/PR**

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Rio Azul - PR, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023, do Município de Rio Azul/PR, é de parecer pela **APROVAÇÃO SEM RESSALVAS** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2023, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

a) a arrecadação realizada no exercício;

b) a execução da despesa orçamentária autorizada;

c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;

d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

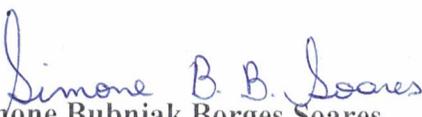
V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei n. 14.113/2020, bem como atesta-se o não recebimento pelo município da complementação Valor Anual por Aluno (VAAF) no exercício de 2023. Quanto ao Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com obrigatoriedade da aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma

Lei, constata-se da mesma forma, a não ocorrência do recebimento por parte do município destes recursos no exercício de 2023.

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.


Simone Bubniak Borges Soares
Presidente do CACS/FUNDEB – RIO AZUL/PR

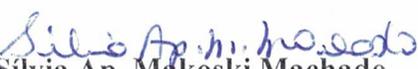

Andréa Ap. Antunes Pires Andreiko
Vice-presidente do CACS/FUNDEB – RIO AZUL/PR


Jaciel Porochniak
Membro Titular


Rodrigo Carlos Primon
Membro Titular


Hellen Terluk Gnatta
Membro Suplente

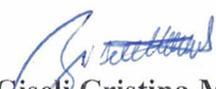

Eva Amorim
Membro Titular


Silvia Ap. M. Makoski Machado
Membro Titular


Maria Franciele Stodolny Serafim
Membro Titular


Irene Borba Cordeiro
Membro Suplente


Joeline G. Guadagnini Popovicz
Membro Titular


Giseli Cristina Machado
Membro Titular


Cláudia Peleck Gonçalves
Membro Suplente


Leiva de Oliveira
Membro Titular


Nádia Cristiane Lisboa Costa
Membro suplente


Salete Gaioski Amorim
Membro suplente

Rio Azul-PR, aos 16 de março de 2024.

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO**

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de **RIO AZUL/PR** em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de **2023, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO AZUL**, é de parecer pela **APROVAÇÃO SEM RESSALVAS** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de **2023**, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde e considerando a participação dos membros nas reuniões;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano **de 2023**, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Rio Azul (PR), 23 de fevereiro de 2024.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e demais membros.



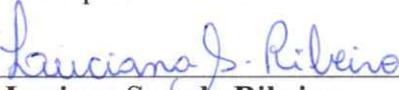
Maria Elaine Pacanaro
Presidente do CMS



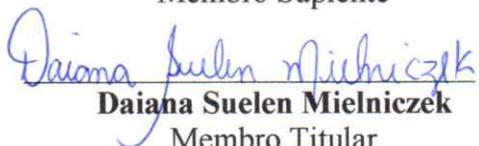
Leonilda Boscardin de Oliveira
Vice-presidente do CMS



Grazielle Franco Fabris Cabral
Membro Suplente



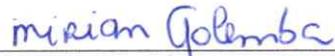
Luciana Sprada Ribeiro
Membro Titular



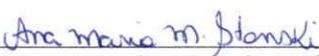
Daiana Suelen Mielniczek
Membro Titular



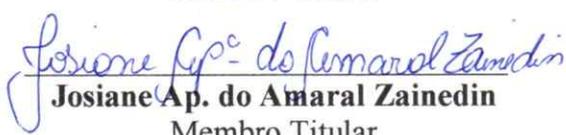
Lucian Lemke
Membro Suplente



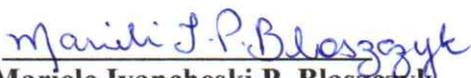
Mirian de Fátima Golemba
Membro Titular



Ana Maria Marcinek Stanski
Membro Suplente



Josiane Ap. do Amaral Zainedin
Membro Titular



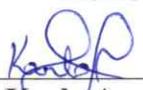
Mariele Ivancheski P. Blaszczyk
Membro Suplente



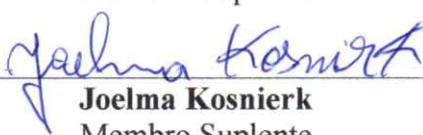
Hanna Camila Torres Weber
Membro Titular



Jaqueline Ferreira de Camargo
Membro Suplente



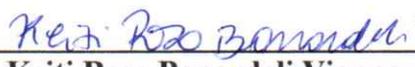
Karla Ap. Juctchechen
Membro Titular



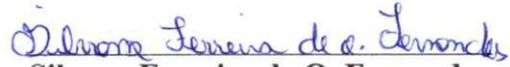
Joelma Kosnierk
Membro Suplente



Douglas Ariel Vianna
Membro Titular



Keiti Rosa Banardeli Vianna
Membro Suplente



Silvana Ferreira de O. Fernandes
Membro Titular



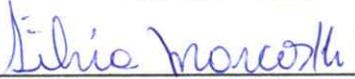
Marcia Pluchiniak
Membro Suplente



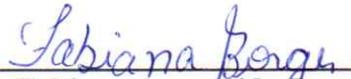
Giseli Cristina Machado
Membro Titular



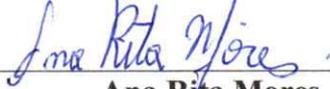
Irmã Ana Diva de Menezes
Membro Titular



Silvia Aparecida de Lima Marcoski
Membro Titular



Fabiana Aparecida Borges
Membro Suplente



Ana Rita Mores
Membro Suplente



Sueli Terezinha Rubbo Kempinski
Membro Suplente



COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – RIO AZUL/PR

ATA Nº 01/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DE RIO AZUL - PR

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, nas dependências da prefeitura municipal de Rio Azul/PR, situada à rua Guilherme Pereira, 482, Centro, reuniram-se os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, nomeados pelo Decreto Municipal nº 61/2023 de 14/03/2023, fazendo-se também presente o Sr. Edson José de Oliveira, Coordenador Municipal do Transporte Escolar e a Secretária Municipal da Educação, Sra. Adriana Petreski Plodoviski Rymza. A presente reunião foi presidida por Giseli Cristina Machado, que fez a abertura desta agradecendo a presença dos membros e seguiu explanando sobre a necessidade de se realizar nesta reunião, a análise com manifestação deste Comitê quanto aos valores e utilização dos recursos de 2023 atinentes ao Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, sendo então conforme segue: deste programa estadual de apoio ao transporte escolar foi reprogramado do ano de 2023 o valor de **R\$ 72.393,16**; recebidos repasses em 2023 da SEED/PR no valor de **R\$ 752.097,60**, rendimentos de aplicação financeira obtidos de janeiro a dezembro de 2023 no valor de **R\$ 12.864,77**. Assim, no ano de 2023 a receita financeira total obtida do Programa Estadual PETE foi de **R\$ 837.355,53**. Os gastos deste recurso com a frota do transporte escolar em 2023 somaram o total de **R\$ 769.850,03**. Considerando então as receitas obtidas e deduzindo as despesas custeadas com os recursos do Programa Estadual PETE em 2023, passou saldo em conta para o ano de 2024 sendo o valor de **R\$ 67.505,50**. Diante das informações financeiras apresentadas recursos PETE conta bancária nº 6150-6, com respectivas comprovações via extratos bancários fornecidos pela Secretaria Municipal de Finanças, este Comitê atendendo as atribuições contidas no Art. 17 Resolução SEED 777 de 18/02/2013, bem como pela utilização deste recurso efetuada por parte do município de Rio Azul/PR, observando-se a aplicação do recurso conforme Resolução SEED nº 777 de 18/02/2013, manifesta-se em parecer **favorável e regular, sem ressalvas**, estando em cumprimento dos objetivos quanto ao uso do respectivo recurso, programa PETE em 2023. No uso da palavra, a Presidente Giseli comentou que esta ata com o parecer deste Comitê será enviada ao setor do Controle Interno da prefeitura, e caso seja solicitado, também será enviada cópia da presente ata ao Núcleo Regional de Educação de Irati/PR, à chefia da Coordenação do Transporte Escolar. Na sequência a Sr.^a Giseli deixou a palavra livre, sendo então comentado pelo coordenador do transporte escolar, senhor Edson que a prefeitura vem



COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – RIO AZUL/PR

adequando junto aos motoristas dos ônibus a conferência e atesto dos serviços de mecânica, reforma e reparos nos ônibus a fim de que os serviços sejam executados de modo satisfatório nas oficinas licitadas. Em continuidade o senhor Edson no uso da palavra comentou que atualmente a prefeitura dispõe de 27 veículos entre ônibus e micro ônibus na frota própria, encontram-se em processo para a atendimentos das exigências a fim de que sejam aprovados pelo DETRAN/PR. Comentado ainda pelo senhor Edson, de que o município teve em 2023 93 linhas/rotas do transporte escolar cadastradas no sistema SIGET, o que computa diariamente uma distância total de 3.586 Km a rodar, e que demonstra a necessidade de renovação da frota escolar visto o grande desgaste a que estão sujeitos os veículos do transporte escolar, principalmente todos os que rodam nas linhas do interior do município, as quais são bastante extensas e de estradas de chão com as problemáticas que envolvem a manutenção para a boa trafegabilidade sem buracos, atoladores entre outros problemas que dificultam o dia-a-dia do trabalho do transporte escolar, sendo que já se encontram em processo de aquisição novos sete veículos. Nada mais a tratar, a Sr.^a Giseli, Presidente, deu então por encerrada a presente reunião, sendo que a presente ata segue assinada e aprovada por mim, José Arildo Petreski Plodoviski, designado a subscrevê-la, também pela Presidente deste Comitê, Sr.^a Giseli Cristina Machado e demais membros titulares presentes sendo, Irene Borba Cordeiro e pelo Coordenador Municipal do Transporte Escolar, Sr. Edson José de Oliveira. Nada mais havendo a constar, encerro a presente ata. Rio Azul-PR, 27 de fevereiro de 2024.

Edson José de Oliveira, Adriana P. P. Rymozal, Giseli Cristina Machado, Irene Borba Cordeiro, José Arildo P. Plodoviski